



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 014/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI-BAHIA E A EMPRESA ADALTON DE SOUZA TEIXEIRA.

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Assuero Alves de Oliveira, solteiro, brasileiro, portador do RG n.º 0386791678 SSP/BA e CPF n.º 27312860672, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa ADALTON DE SOUZA TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.519.820/0001-97, com endereço situado na Rua Jacinta de Fátima, 27, Bairro Centro, cidade Santana - Bahia, CEP 47.700-000, neste ato representado pelo Empresário o senhor Adalton de Souza Teixeira, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 02.824.576 82 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 268.641.005-10, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 049/2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 043/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a prestação de serviços na Locação de caminhão de limpa fossas e caminhão com cesto aéreo para atender as necessidades deste Município de Jaborandi - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 043/2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços na locação de um Caminhão Vácuo (Limpa-Fossa), na limpeza da fossa do Complexo de Lazer Euclides Moreira Alves nas margens do Rio Formoso na sede deste Município.

01.01.1 - Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 043/2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

1/6
Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia
CEP 47.655-000

estação 2017 2020



02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é empreitada por preço global, sendo que o objeto é tido como um pequeno trabalho por preço certo, com fornecimento de materiais.

§ 1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, através da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.
2.313 - Manutenção do Complexo de Lazer.
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Os serviços serão pagos mensalmente, em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2 - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - O Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é de até 10 (dez) dias úteis, após o início do mês do subseqüente ao vencido.



restação 2017 2020

esporte
democracia
saúde estado
fazer diálogo
cidadania calçamentos



§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência deste Contrato inicia-se a partir de sua assinatura e tem o seu término pré-estabelecido para o dia 30/10/2020, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

08.01 - O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
- c) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- d) Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura necessária a execução dos serviços;

f) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo jurídico com o Contratante;

316
Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

restação 2017, 2020
esporte
educacã
dermo
saúde
calculamentos



- g) Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- b) Efetuar, no prazo indicado na cláusula sexta, os pagamentos devidos ao Contratado.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

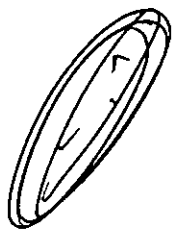
10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



restão 2017, 2020

liberdade, democracia, saúde, educação, esporte, cultura, lazer, desenvolvimento econômico, social e ambiental.



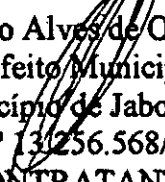
16.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993.

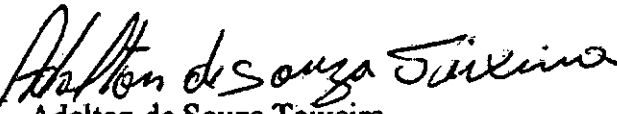
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



17.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, 07 de janeiro de 2020.


Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.256.568/0001-14
CONTRATANTE


Adalton de Souza Teixeira
Proprietário
Adalton de Souza Teixeira
CNPJ n.º 17.519.820/0001-97
CONTRATADO

Testemunhas:

 
Jurandir Ramos Brandão Antônio Carlos S. de Moura
CPF n.º 012.326.945-84 CPF n.º 819.213.735-04

2020
2017
2017
2020
esporte
educação
democracia
lazer
saúde
energia
transporte
segurança
cultura
meio ambiente
comunicação
tecnologia
gestão pública
transparência
participação social
inclusão social
desenvolvimento econômico
ordenamento territorial
defesa civil
proteção ambiental
patrimônio cultural
arquitetura
urbanismo
engenharia
serviços públicos
segurança pública
saúde pública
educação básica
educação superior
educação profissional
educação de jovens e adultos
educação especial
educação do campo
educação indígena
educação de pessoas com deficiência
educação de pessoas com necessidades especiais
educação de pessoas com deficiência intelectual
educação de pessoas com deficiência física
educação de pessoas com deficiência visual
educação de pessoas com deficiência auditiva
educação de pessoas com deficiência múltipla
educação de pessoas com deficiência intelectual e física
educação de pessoas com deficiência intelectual e visual
educação de pessoas com deficiência intelectual e auditiva
educação de pessoas com deficiência intelectual e múltipla
educação de pessoas com deficiência física e visual
educação de pessoas com deficiência física e auditiva
educação de pessoas com deficiência física e múltipla
educação de pessoas com deficiência visual e auditiva
educação de pessoas com deficiência visual e múltipla
educação de pessoas com deficiência auditiva e múltipla
educação de pessoas com deficiência múltipla



GO, Linha Fazenda Entroncamento Brejão / Posse - GO. Sub-Região do Cerrado no interior deste Município de Jaborandi; Valor: 326.000,00; Vigência: 02/01/2020 à 30/05/2020; Assinatura: em 02/01/2020.

Espécie: Extrato Contrato n.º 008/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 040/2019; Favorecido: Construtora Rodrigues Alves Ltda; Objeto: Contratações de Pá Carregadeira para recuperação de estradas vicinais das localidades; Sede, Vila Montalvão, Colônia do Formoso / Fazenda Zé Alves (Beira Rio, Rodagem do Meio, Pé da Serra) / Planalto, Melado / Planalto, Caatinga, Barrinha / Felicianópolis, Gatos / Caatinga, Capão, São Manoel / Caatinga, Ponta D' Água, São Manoel / Barreiro Preto, Barriguda / Lapinha, Mulatinha, Santa Clara / Saco da Erma, Poço do Brejo / São Manoel, Vargem Grande, Barbosa / Barbosa, Lagoa de Dentro, Poço do Brejo / Ribeirão Aldeia, Gatos / Gatos Serrinha, Brejão, Linha Fazenda Dileta/Vereda do Oeste, Linha Fazenda Vereda do Oeste / Posse - GO, Linha Fazenda Vereda do Oeste / Mambai - GO, Linha Fazenda Leite Verde / Mambai - GO, Linha Fazenda Entroncamento Brejão / Posse - GO. Sub-Região do Cerrado no interior deste Município de Jaborandi; Valor: R\$ 326.000,00; Vigência: 02/01/2020 à 30/05/2020; Assinatura: em 02/01/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 008/2020; Fundamento: Presencial n.º 049/2019; Favorecido: Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias demandas aos Funcionários do Município de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 84.647,50; Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020; Assinatura: em 02/01/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 009/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 049/2020; Favorecido: Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 215.682,50; Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020; Assinatura: em 02/01/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 010/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 049/2019; Favorecido: Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 89.450,00; Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020; Assinatura: em 02/01/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 011/2020; Fundamento: Presencial n.º 049/2018; Favorecido: FM - Agência de Viagens e Turismo Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias demandas aos Funcionários do Município de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 18130,00; Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020; Assinatura: em 02/01/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 012/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 049/2019; Favorecido: FM - Agência de Viagens e Turismo Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 11.920,00; Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020; Assinatura: em 02/01/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 013/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 049/2019; Favorecido: FM - Agência de Viagens e Turismo Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 98.840,00; Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020; Assinatura: em 02/01/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 014/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 043/2019; Favorecido: Adalton de Souza Teixeira; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de um Caminhão Vácuo (Limpa-Fossa), na limpeza da fossa do Complexo de Lazer Euclides Moreira Alves nas margens do Rio Formoso na sede deste Município; Valor: R\$ 55.000,00; Vigência: 07/01/2020 a 30/10/2020; Assinatura: em 07/01/2020.

Espécie: Extrato Contrato n.º 015/2020; Fundamento: Inciso II, artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993; Favorecido: Paulo Rogério Queiroz Dos Santos Rocha - ME; Objeto: Prestação de serviços na locução de eventos, cerimonial, gravação de Spot e publicidade em geral, destinada a Secretarias e Órgão Vinculados deste Município; Valor: 14.000,00; Vigência: 02/01/2020 a 30/04/2020; Assinatura: em 02/01/2020.

Gestão 2017. 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-54
Telefones: (77) 3583-2212/2152 | Telefax: (77) 3683-2138
www.jaborandi.ba.gov.br